



Associação de Futebol do Porto

Comunicado Oficial

FUTEBOL/FUTSAL

Circular nº 172

=2024/2025=

Para conhecimento de todos os clubes filiados, SAD´S, SDUQ´S, Árbitros, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, divulgamos:

Assunto: GESTOR DE SEGURANÇA

Tendo surgido algumas dúvidas relativamente à figura do Gestor de Segurança nas competições organizadas pela AF Porto, vimos esclarecer o seguinte:

1. GESTOR DE SEGURANÇA

Vimos pelo presente reforçar que, nos termos do art. 10º-A, 1 (infra transcrito), da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na sua versão atual, conjugado com o Despacho nº 11059/2023 de 30 de outubro, a partir de **1 de Agosto de 2024 É OBRIGATÓRIA A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE SEGURANÇA em todas as competições masculinas e femininas** organizadas pela AF Porto (Futebol e Futsal) *“compete ao promotor do espetáculo desportivo, designar o(s) gestor(es) de segurança e comunicar, no início de cada época desportiva, a sua identificação, meios de contacto, comprovativos da formação prevista no presente artigo, e, sendo caso, do vínculo jurídico estabelecido, à APCVD, à força de segurança territorialmente competente, ao SMPC do município onde se localiza o recinto desportivo e ao organizador da competição desportiva”*.

Para a comunicação oficial, sugerem-se os seguintes contactos:

- APCVD - geral@apcvd.gov.pt
- AF Porto (nas competições que organiza) – gestor.seguranca@afporto.pt
- Força de Segurança localmente responsável – mediante o caso concreto.
- Serviço Municipal de Proteção Civil do município onde se localiza o recinto desportivo – contacto de referência considerado ao nível local.

Associação de Futebol do Porto

Rua António Pinto Machado 92 a 106. 4100-068 Porto

E. geral@afporto.pt T. 226 076 220



Associação de Futebol do Porto

Comunicado Oficial

Nos termos da Lei nº 39/2009, de 30 de julho na sua versão atual, do Despacho nº 11059/2023, de 30 de outubro, para além da designação e comunicação obrigatória do Gestor de Segurança, o mesmo deve atuar na gestão e planeamento das medidas de segurança de cada jogo, **não sendo, no entanto, obrigatória a presença e ação do Gestor de Segurança do promotor (clube visitado) nos seus jogos, exceto nos jogos considerados de risco elevado pela AF Porto e a sua Comissão de Risco ou pelas Forças de Segurança localmente competentes.**

- O gestor de segurança é, em matéria de segurança e proteção, o representante do promotor do espetáculo desportivo, sendo permanentemente responsável por todas as matérias de segurança e proteção do clube, associação ou sociedade desportiva, estando a este vinculado por integração nos órgãos sociais, contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou outra forma de vínculo legalmente admissível, ainda que não remunerada.
- Compete ao gestor de segurança a elaboração de um **relatório sobre o espetáculo desportivo**, no âmbito das suas competências, em modelo próprio a disponibilizar pela APCVD, e que é **obrigatório nos espetáculos desportivos sempre que forem registados incidentes**, acedível através do site:

<https://www.apcvd.gov.pt/relatorios-de-seguranca/>

O relatório referido no ponto anterior deve ser remetido à APCVD, ao PNID, à força de segurança territorialmente competente e ao organizador da competição desportiva, **no prazo de 48 horas** a contar do final do espetáculo desportivo.

Sensibilizamos para o facto de que a não elaboração e envio do Relatório de Segurança sempre que forem registados incidentes constituirá contraordenação prevista no art. 39º-A, 1 e punível pelo art. 40º da Lei 39/2009, de 30 de julho.

O gestor de segurança deve preencher, permanente e cumulativamente, os seguintes **requisitos**:

- Possuir a escolaridade obrigatória;
- Possuir plena capacidade de exercício de direitos;
- Não ter sido condenado por sentença transitada em julgado pela prática de crime previsto na presente lei, bem como, por crime doloso contra a vida, contra a integridade física, contra a reserva da vida privada, contra o património, contra a vida em sociedade, designadamente o crime de falsificação, contra a segurança das telecomunicações, contra a ordem e tranquilidade públicas, contra a autoridade pública, designadamente os crimes de resistência e de desobediência à autoridade pública, por crime de detenção de arma proibida, ou por qualquer

Associação de Futebol do Porto

Rua António Pinto Machado 92 a 106. 4100-068 Porto

E. geral@afporto.pt T. 226 076 220



Associação de Futebol do Porto

Comunicado Oficial

outro crime doloso punível com pena de prisão superior a 3 anos, sem prejuízo da reabilitação judicial, até cinco anos após o cumprimento da respetiva pena.

Os requisitos previstos no ponto anterior são comunicados através dos documentos relevantes que obrigatoriamente devem acompanhar a comunicação inicial às entidades, designadamente:

- Declaração sob o compromisso de honra, que se encontram reunidos os respetivos pressupostos, nos recintos e competições mencionados na alínea b) do n.º 2.

2. FORMAÇÃO DE GESTOR DE SEGURANÇA

Em relação à **formação obrigatória do Gestor de Segurança** ao nível das competições não profissionais, dos jogos que não sejam de risco elevado, a mesma é organizada pela APCVD e já está disponível.

- **FORMAÇÃO NÍVEL BASE:** para Gestores de Clubes que utilizem Estádios/Campos com lotação máxima até 5000 espectadores e Pavilhões até 1000 espectadores
 - Formação à distância, assíncrona (em plataforma) e com avaliação integrada – média estimada de máximo de 17 horas, mas como é em plataforma e assíncrona, poderá ser feita em menos tempo.
 - Formação gratuita, com pagamento de 10€ pelo certificado da formação passado pela APCVD,
 - Abrangerá a grande maioria das competições não profissionais e sobretudo as distritais/regionais, com algumas exceções pontuais.

Link para inscrição e realização da formação - <https://www.nau.edu.pt/pt/curso/gestor-de-seguranca-de-recintos-desportivos-t/>

- **FORMAÇÃO NÍVEL AVANÇADO:** para Gestores de Clubes que utilizem Estádios/Campos com lotação entre 5.001 e 14.999 espectadores e Pavilhões entre 1.001 e 4.999 espectadores
 - Formação mista (à distância síncrona e assíncrona, com avaliação integrada, formação prática presencial e presencial em espetáculo desportivo) - média estimada de 57 horas, sendo que a parte assíncrona

Associação de Futebol do Porto

Rua António Pinto Machado 92 a 106. 4100-068 Porto

E. geral@afporto.pt T. 226 076 220



Associação de Futebol do Porto

Comunicado Oficial

poderá ser realizada em menos tempo, mediante a disponibilidade do formando.

- Formação no valor de 80€ + 10€ pelo certificado da formação passado pela APCVD,
- Por cada formação, será necessário fazer reserva/marcação prévia por cada edição da Formação, tendo em conta que as vagas não serão ilimitadas.

Link para inscrição na formação - <https://www.apcvd.gov.pt/formacao-avancada-para-gestores-de-seguranca/>

Adicionalmente, nas **competições onde não é exigida a presença** do gestor de segurança nos espetáculos desportivos, **serão adotados os seguintes procedimentos** de forma a assegurar o cumprimento das obrigações do mesmo:

- a) Preparação prévia das medidas de segurança para o espetáculo desportivo, nos termos estabelecidos na Lei e as decorrentes da avaliação de risco efetuada pelo promotor conjuntamente com a Força de segurança territorialmente responsável.
- b) Em caso de ocorrência de incidentes, deverá o representante do promotor presente garantir a recolha da informação o mais clara e concisa quanto possível junto dos ARD ou Forças de segurança no espetáculo desportivo, transmitindo-a depois ao Gestor de Segurança no mais curto espaço de tempo, de forma a permitir o mesmo elaborar e enviar o respetivo Relatório de Segurança.

3. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO DOS GESTORES DE SEGURANÇA – SCORE

O(s) Gestor(es) de Segurança dos clubes devem ser inscritos através da plataforma SCORE.

Para a inscrição deverão carregar os seguintes documentos:

- Certificado de formação
- Comprovativo de envio por email do certificado de formação para as entidades responsáveis (APCVD, Força de Segurança localmente responsável e Serviço Municipal de Proteção Civil do município).

Associação de Futebol do Porto

Rua António Pinto Machado 92 a 106. 4100-068 Porto

E. geral@afporto.pt T. 226 076 220



Associação de Futebol do Porto

Comunicado Oficial

Alertamos que o Gestor de Segurança **não pode** exercer dupla função.

Informamos ainda que o Gestor de Segurança **não deve constar da ficha técnica.**

Porto, 27 de setembro de 2024

Pel' a Direção da AF Porto

O Diretor Coordenador

Pedro Soares

Associação de Futebol do Porto

Rua António Pinto Machado 92 a 106. 4100-068 Porto

E. geral@afporto.pt T. 226 076 220